

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 132/XI

CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 29/2010, DE 1 DE ABRIL, QUE
“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010 A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, PERMITINDO A ADOÇÃO DO
PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE
EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS, DE LOCAÇÃO OU AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E
DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PROSECUÇÃO DO OBJECTO DA PARQUE
ESCOLAR, E. P. E., ALTERANDO O DECRETO-LEI N.º 34/2009, DE 6 DE
FEVEREIRO”

No âmbito da Apreciação Parlamentar n.º 27/XI, relativa ao Decreto-lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, que “Prorroga até 31 de Dezembro de 2010 a aplicação das medidas excepcionais de contratação pública, permitindo a adopção do procedimento de ajuste directo para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, no âmbito da prossecução do objecto da Parque Escolar, E. P. E., alterando o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro”, as Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projecto de Resolução:

A Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 193.º, 194.º e 195.º do Regimento da Assembleia da República, resolve:

Aprovar a cessação da vigência do Decreto-lei n.º 29/2010, de 1 de Abril, que “Prorroga até 31 de Dezembro de 2010 a aplicação das medidas excepcionais de

contratação pública, permitindo a adopção do procedimento de ajuste directo para a celebração de contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, no âmbito da prossecução do objecto da Parque Escolar, E. P. E., alterando o Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro”.

Assembleia da República, 12 de Maio de 2010.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,